



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, e CNPJ nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0001-84, com sede na BR 290 km 181,s/n, Coreia, Minas do Leão - RS, CEP 96.755-000 neste ato representada por **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 5011580528 SSP/RS, portador do cadastro nacional de pessoas físicas nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Cidade de Santa Maria/RS, e **RAFAEL HOLLWEG SALAMONI**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 7076652739 e inscrito no CPF/MF sob nº 993.712.780-72, domiciliado na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada simplesmente como **“CONTRATADA”**, celebram entre si o presente **“TERMO ADITIVO”**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas da IL 02/2021, além das determinações da Lei nº 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo aditivo prorroga o contrato nº 148/2021, em 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica reajustado o valor do contrato com base no IPCA (Ind. Preços ao Consumidor Amplo) do período, o qual passa a ser R\$ 151,44 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada entregue.

As demais cláusulas permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presente.

Cerro Grande do Sul, 08 de agosto de 2025.

**CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
Contratada

VILMAR WOLFLE SCHWALM
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Testemunhas: _____

Fiscal do contrato: _____

Nome: Jefferson Matheus Lopes
CPF: 028.952.790-20